

RESOLUÇÃO Nº 03/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009

Estabelece critérios de participação dos Docentes Colaboradores no Colegiado e/ou em outras atividades administrativas.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REUNIDO EM 8 DE MAIO DE 2009, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

:

Art. 1º. Os Docentes colaboradores não podem se candidatar à coordenação do Programa e nem a Membro do Colegiado.

Art. 2º. Não podem ser votantes.

Art. 3º. Não podem fazer parte de Comissão de Seleção,

Art 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.